

Ofício nº 133/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 03 de maio de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 4341 2023
Data 04/05/23


Assinatura

MENSAGEM Nº 12/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis, com a emergência e interesse público que a medida demanda, a Mensagem que possui como escopo alterar a Lei 1577/2023 que cria o **Programa Educação Mais Segura**, estabelecendo medidas a serem adotadas.

A Lei nº foi editada pelo Poder Executivo frente ao clamor e a necessidade vislumbrada diante dos casos que se multiplicaram de ameaças e ataques a estabelecimentos de ensino de nosso país.

As medidas a serem adotadas foram discutidas com os técnicos municipais das mais diversas – jurídica, educação, saúde, segurança -, de maneira que o Município, de forma estruturada e pensada, estabeleceu o conjunto de medidas estabelecidos no projeto de lei nº 08/2023.

Ocorre que, em seu trâmite, referido projeto com algo de emendas que desvirtuaram claramente o objetivo inaugural sem, sequer, cumprir com os requisitos legais necessários.

Tal fato fez que com o Poder Executivo promulgasse as partes incontroversas da lei e veta-se a redação dos incisos VII e IX do art. 2º alterados pelas emendas modificativas 02 e 03/2023.

Frente ao veto proposto, tecnicamente, sendo este mantido, a redação originalmente proposta pelo Poder Executivo não retoma vigência, pois o veto não possui efeito repristinatório.

Assim, demonstrou-se necessário estabelecer os seguintes passos para que a Municipalidade possa dar início a implantação do Programa:

- 1 – Aposição de veto aos incisos VII e IX do art. 2º;
- 2 – Promulgar as partes incontroversas da Lei, numerada de 1577/2023;
- 3 – Envio deste projeto de lei concedendo redação tal qual originalmente estabelecida pelo Poder Executivo aos incisos VII e IX do art. 2º.

As justificativas do veto foram amplamente explanadas e aprofundadas junto ao Ofício específico, as quais justificam a medida aqui adotada.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na consecução deste projeto de lei submetendo-o a análise, discussão e aprovação.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 1577/2023 que "Cria o Programa Educação Mais Segura, estabelece medidas a serem adotadas, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere os incisos VII e IX ao art. 2º da Lei 1577/2023 com a seguinte redação:

Art. 2º ...

....

VII – Existência de responsável ou mecanismos de segurança de controle de acesso ao estabelecimento municipal público de ensino;

...

IX – Monitoramento através de central câmeras e circuitos digitais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 03 de maio de 2023.



LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal